

ERRATA

Na “Minuta do Termo de Referência”, na página 10, onde se lê:

“Na qual se colocam como GESTOR: a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE; e com suas atribuições próprias e dentro dos seus limites de atuação técnica e os PARTICIPANTES: Centro de Educação Paula Souza - CPS com 300 prédios, escolares e administrativos (Anexo I.3); e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC/SP com 5.318 prédios escolares e administrativos (Anexo I.2) totalizando 6.618 prédios”.

Leia-se:

“Na qual se colocam como GESTOR: a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE; e com suas atribuições próprias e dentro dos seus limites de atuação técnica e os PARTICIPANTES: Centro de Educação Paula Souza - CPS com 300 prédios, escolares e administrativos (Anexo I.3); e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC/SP com 5.318 prédios escolares e administrativos (Anexo I.2) totalizando 5.618 prédios”.

No “Regimento Interno”, onde se lê:

“Parágrafo quarto – Ao Mediador competirá conduzir a organização das manifestações orais dos interessados, zelando pelo cumprimento do Parágrafo Sexto e Sétimo do Artigo Terceiro deste Regimento”.

Leia-se:

“Parágrafo quarto – Ao Mediador competirá conduzir a organização das manifestações orais dos interessados, zelando pelo cumprimento do Parágrafo Sexto e Sétimo do Artigo Quarto deste Regimento”.

No “Regimento Interno”, no “Artigo 6º” onde se lê:

“Parágrafo Segundo - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência”.

Leia-se:

“Parágrafo Terceiro - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência”.

No “Regimento Interno”, no “Artigo 4º” onde se lê:

“Parágrafo sétimo – Em observação, ao Paragrafo Segundo do Artigo Sexto desse Regimento e para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o mediador da audiência poderá conceder e caçar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a realização da Audiência”.

Leia-se:

“Parágrafo sétimo – Em observação, ao Paragrafo Terceiro do Artigo Sexto desse Regimento e para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o mediador da audiência poderá conceder e caçar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a realização da Audiência”.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

Diretoria de Obras e Serviços – DOS/FDE

Gerência de Obras – GOB/DOS